



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1538 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

CONTRATO N.º066/2021.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E JOYCE CAROLINA DA SILVA CARVALHO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal **WELDER MARCELO PEREIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG n.º MG – 13.044.582 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 080.479.166-02, residente e domiciliado no Sítio Casa Nova, S/N, zona rural, na cidade de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264-000, representado pelo **GERALDO SALATIEL JÚNIOR** Secretário Municipal do Bem Estar Social, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **JOYCE CAROLINA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF: 101.687.496-02 e RG:MG-16.769.975, domiciliado na Rua Francisco Jose de Lima, n.º 78, Bairro Serra Azul, Município de Lavras -MG, CEP 37207-703, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

### Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **ASSISTENTE SOCIAL**.

### Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.592 /2017.

2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de Assistente Social, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo originada pelo motivo de licença do cargo em questão.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

2.4 – A classificação e aprovação processo seletivo n.º002/2021 celebrado pelo município contratante.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-09

Telefax:(35) 3867-1538 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antênio Rocha, 291- CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## **Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência desse contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, importa em lotação na Secretaria de Bem Estar Social, para fins de controle funcional e será realizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, situado na Avenida Antonio Rocha, nº 291, Bairro Centro, perfazendo uma jornada semanal de 40 (trinta) horas semanais.

3.4 – A execução dos serviços previstos será no prazo de **30 de AGOSTO de 2021 a 30 de AGOSTO de 2022**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.

## **Cláusula 4ª – DO VALOR**

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – R\$ 2.184,25 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Bem Estar Social e do Município.

## **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

6.1 - São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

6.1.3 – Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Motorista, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).

## Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2021, previsto na Lei Orçamentária n.º1.640/2020.

## Cláusula 8ª – DA RESCISÃO


8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na Lei Municipal n.º 1.592/2017.

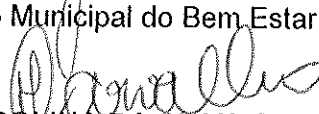
## Cláusula 9ª – DO FORO

9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 30 de agosto de 2021.

  
**GERALDO SALATIEL JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Bem Estar Social

  
**JOYCE CAROLINA DA SILVA CARVALHO**  
CPF: 101.687.496-02 e RG:MG-16.769.975  
Contratado

Testemunhas:

Nome: *Nadhye Marie de Paula*  
RG/CPF: *136.561.428-37*

Nome: *Marlón Coelho de Paula*  
RG/CPF: *078524546-40*